



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 27 de novembro de 2019

I

Série

Número 186

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 911/2019

Aprova o Decreto Regulamentar Regional referente à Orgânica da Presidência do Governo Regional.

Resolução n.º 912/2019

Aprova o Decreto Regulamentar Regional referente à Orgânica da Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares.

Resolução n.º 913/2019

Aprova a Proposta de Decreto Regulamentar Regional referente à orgânica da Secretaria Regional de Economia.

Resolução n.º 914/2019

Aprova o Decreto Regulamentar Regional referente à orgânica da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia.

Resolução n.º 915/2019

Aprova o Decreto Regulamentar Regional referente à estrutura orgânica e funcionamento da Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil.

Resolução n.º 916/2019

Aprova a Proposta de Decreto Regulamentar Regional referente à orgânica da Secretaria Regional de Turismo e Cultura e revoga o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2015/M, de 18 de junho, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2016/M, de 19 de maio.

Resolução n.º 917/2019

Aprova o Decreto Regulamentar Regional referente à orgânica da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania.

Resolução n.º 918/2019

Aprova o Decreto Regulamentar Regional referente à orgânica da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas.

Resolução n.º 919/2019

Aprova o Decreto Regulamentar Regional referente à orgânica da Secretaria Regional de Mar e Pescas.

Resolução n.º 920/2019

Aprova a Proposta de Decreto Regulamentar Regional, que procedeu à alteração da orgânica da Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

Resolução n.º 921/2019

Aprova a proposta de Decreto Regulamentar Regional referente à orgânica da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas.

Resolução n.º 922/2019

Autoriza a aquisição, pela via do direito privado e pelo valor global de € 69.972,80, da parcela de terreno n.º 66/2, da planta parcelar da obra de “Construção do Novo Hospital do Funchal”.

Resolução n.º 923/2019

Autoriza a expropriação das parcelas de terreno n.ºs 31/3 e 31/4, da planta parcelar da obra de “Estabilização da Margem Esquerda da Ribeira do Junçal, onde está implantada a E.R. 110”, pelo valor global de € 14.080,00.

Resolução n.º 924/2019

Autoriza a celebração da escritura de aquisição suplementar referente à parcela n.º 153 AA, necessária à “Obra de Construção do Novo Hospital do Funchal”, com desarticulação dos valores propostos pela parte adquirente, atinentes à parte rústica e urbana do bem imóvel, bem como, à indemnização por prejuízos agrícolas.

Resolução n.º 925/2019

Declara de utilidade pública a expropriação dos bens imóveis, suas benfeitorias e todos os direitos e ónus a ela inerentes e/ou relativos, por os mesmos serem necessários à execução da obra de “Regularização e Canalização do Ribeiro das Eiras - 1.ª Fase - Caniço”, cujo procedimento expropriativo desencadeia-se na Direção Regional do Património e Informática.

Resolução n.º 926/2019

Autoriza o pagamento da vigésima terceira prestação do Acordo de Regularização de Dívida, celebrado em 11 de junho de 2014, na importância de € 69.595,75, ao Banco Santander Totta, S.A. (Agente), relativo às responsabilidades a vencer no dia 26 de novembro de 2019.

Resolução n.º 927/2019

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o clube denominado Clube Desportivo Escola do Porto da Cruz tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais, na época desportiva 2018/2019 (1 de julho de 2018 a 30 de junho de 2019).

Resolução n.º 928/2019

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o clube denominado Clube Desportivo Mar e Serra tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais, na época desportiva 2018/2019 (1 de julho de 2018 a 30 de junho de 2019).

Resolução n.º 929/2019

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o clube denominado Ferraz Ténis Clube tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais, na época desportiva 2018/2019 (1 de julho de 2018 a 30 de junho de 2019).

Resolução n.º 930/2019

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o clube denominado Clube Amigos do Basquete tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais, o apoio à organização de eventos e o apoio à manutenção e funcionamento das infraestruturas desportivas, na época desportiva 2018/2019 (1 de julho de 2018 a 30 de junho de 2019).

Resolução n.º 931/2019

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o clube denominado Clube Amigos do Basquete, tendo em vista os encargos decorrentes com as deslocações (viagens e diárias) de agentes desportivos, necessários à concretização da participação nos campeonatos regional e nacional de basquetebol, organizados pela respetiva Associação e Federação Nacional, na época 2018/2019 (1 de julho de 2018 a 30 de junho de 2019).

Resolução n.º 932/2019

Louva João Carlos Abreu, pela distinção internacional que muito merece, associando-se à mesma.

Resolução n.º 933/2019

Designa os representantes do Governo Regional no Conselho Económico e da Concertação Social da Região Autónoma da Madeira.

Resolução n.º 934/2019

Nomeia a Secretária Regional de Inclusão Social e Cidadania, Licenciada Augusta Ester Faria de Aguiar, representante do Governo da Região, no Conselho Nacional para a Economia Social (CNES).

Resolução n.º 935/2019

Nomeia a Secretária Regional de Inclusão Social e Cidadania, Licenciada Augusta Ester Faria de Aguiar, representante do Governo da Região, no Conselho Geral do Conselho Nacional para as Políticas de Solidariedade e Segurança Social (CNPSSS), tendo como sua suplente, a Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, a Licenciada Micaela Cristina Fonseca de Freitas.

Resolução n.º 936/2019

Nomeia a Secretária Regional de Inclusão Social e Cidadania, Licenciada Augusta Ester Faria de Aguiar, representante do Governo da Região, no Conselho Nacional da Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens.

Resolução n.º 937/2019

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a associação denominada AIPES - Associação de Investigação e Promoção da Economia Social (AIPES), com vista a assegurar os encargos com a realização do evento "I Jornadas de Economia Social e Solidária".

Resolução n.º 938/2019

Ratifica todas as deliberações e atos praticados pelo Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, João Pedro Castro Fino, na Assembleia Geral da sociedade denominada Ponta do Oeste - Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A..

Resolução n.º 939/2019

Ratifica todas as deliberações e atos praticados pelo Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, João Pedro Castro Fino, na Assembleia Geral da sociedade denominada Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A..

Resolução n.º 940/2019

Ratifica todas as deliberações e atos praticados pelo Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, João Pedro Castro Fino, na Assembleia Geral da sociedade denominada Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A..

Resolução n.º 941/2019

Ratifica todas as deliberações e atos praticados pelo Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, João Pedro Castro Fino, na Assembleia Geral da sociedade denominada Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A..

Resolução n.º 942/2019

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que procede à primeira alteração ao Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 9/2015/M, de 2 de dezembro.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 911/2019**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de novembro de 2019, resolve:

Aprovar o Decreto Regulamentar Regional que aprova a "Orgânica da Presidência do Governo Regional."

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 912/2019

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de novembro de 2019, resolve:

Aprovar o Decreto Regulamentar Regional que aprova a "Orgânica da Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares."

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 913/2019

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de novembro de 2019, resolve aprovar a Proposta de Decreto Regulamentar Regional que aprova a orgânica da Secretaria Regional de Economia.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 914/2019

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de novembro de 2019, resolve:

Aprovar o Decreto Regulamentar Regional que aprova a orgânica da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 915/2019

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de novembro de 2019, resolve:

Aprovar o Decreto Regulamentar Regional que procede à aprovação da estrutura orgânica e funcionamento da Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 916/2019

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de novembro de 2019, resolve aprovar a Proposta de Decreto Regulamentar Regional que aprova a orgânica da Secretaria Regional de Turismo e Cultura e revoga o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2015/M, de 18 de junho, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2016/M, de 19 de maio.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 917/2019

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de novembro de 2019, resolve:

Aprovar o Decreto Regulamentar Regional que aprova a orgânica da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 918/2019

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de novembro de 2019, resolve aprovar o Decreto Regulamentar Regional que procede à aprovação da orgânica da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 919/2019

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de novembro de 2019, resolve aprovar o Decreto Regula-

mentar Regional que aprova a orgânica da Secretaria Regional de Mar e Pescas.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 920/2019

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de novembro de 2019, resolve aprovar a Proposta de Decreto Regulamentar Regional, que procedeu à alteração da orgânica da Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 921/2019

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de novembro de 2019, resolve aprovar a proposta de Decreto Regulamentar Regional que “Aprova a orgânica da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas”.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 922/2019

Considerando a execução da obra de “Construção do Novo Hospital do Funchal”;

Considerando que a prossecução do interesse público inerente a esta obra torna indispensável a aquisição de bens imóveis de propriedade privada;

Considerando que foi firmado acordo entre a entidade adquirente e a parte cedente quanto ao montante indemnizatório apurado, no âmbito da tentativa de aquisição por via do direito privado.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de novembro de 2019, resolve:

1. Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de € 69.972,80 (sessenta e nove mil e novecentos e setenta e dois euros e oitenta cêntimos), a parcela de terreno n.º 66/2, da planta parcelar da obra, cujos titulares são: Maria José de Faria Camacho Costa e marido José Firmino de Gouveia Costa.
2. Aprovar a minuta de escritura de aquisição.
3. Mandatar o Vice-Presidente do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar a respetiva escritura.
4. Determinar que a presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Classificação Orgânica 43 9 50 02 02, Projeto 51819, Classificação Económica 07.01.01.SH.00,

complementada com o respetivo n.º de compromisso.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 923/2019

Considerando que a obra de “Estabilização da Margem Esquerda da Ribeira do Junçal, onde está implantada a E.R. 110” abarca propriedades cuja expropriação se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução n.º 518/2017, de 24 de agosto, foi declarada de utilidade pública a expropriação dos bens imóveis, suas benfeitorias e todos os direitos e ónus a eles inerentes, com vista à execução da obra acima identificada, da qual fazem parte integrante as presentes parcelas.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de novembro de 2019, resolve:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de € 14.080,00 (catorze mil e oitenta euros), as parcelas de terreno n.ºs 31/3 e 31/4, da planta parcelar da obra, cujo titular é António Spínola de Abreu.
2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.
3. Mandatar o Vice-Presidente do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar a respetiva escritura.
4. Determinar que a presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Classificação Orgânica 43 9 50 02 02, Projeto 50153, Classificação Económica 07.01.01.A0.TT, complementada com o respetivo n.º de compromisso.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 924/2019

Considerando que a Região Autónoma da Madeira adquiriu, em 01/08/2018, a totalidade do prédio misto e suas benfeitorias, localizado no Caminho das Quebradas, na freguesia de São Martinho, concelho do Funchal, com a área total de 7.015,00 m², inscrito a parte rústica, na matriz cadastral respetiva sob o artigo 153, da secção “AA” e, a parte urbana, na matriz predial sob o artigo 4986, descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º 1216/19920731, correspondente à parcela n.º 153AA, necessária à “Obra de Construção do Novo Hospital do Funchal”;

Considerando que após a outorga da respetiva escritura de aquisição, veio a parte cedente requerer a celebração de uma escritura suplementar, na qual fossem discriminados os

valores indemnizatórios correspondentes à parte rústica e urbana, e indemnização por prejuízos agrícolas apurados;

Considerando que importa assim que se proceda à outorga de uma escritura suplementar, com desarticulação dos valores propostos pela parte adquirente, no que concerne à parte rústica e urbana do bem imóvel antes descrito, bem como, à indemnização por prejuízos agrícolas.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de novembro de 2019, resolve:

1. Autorizar a celebração da escritura de aquisição suplementar referente à parcela n.º 153 AA, necessária à “Obra de Construção do Novo Hospital do Funchal”, com desarticulação dos valores propostos pela parte adquirente, atinentes à parte rústica e urbana do bem imóvel, bem como, à indemnização por prejuízos agrícolas.
2. Aprovar a minuta de escritura de aquisição suplementar.
3. Mandatar o Vice-Presidente do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar a respetiva escritura.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 925/2019

Considerando que a Região Autónoma da Madeira tem definida a execução da obra de “Regularização e Canalização do Ribeiro das Eiras - 1.ª Fase - Caniço”;

Considerando que foi autorizada a Resolução de Expropriar dos imóveis necessários à obra antes identificada, ao abrigo do artigo 10.º do Código das Expropriações;

Considerando que foi promovida a tentativa de aquisição pela via do direito privado, nos termos do disposto no artigo 11.º do Código das Expropriações, tendo, para o efeito, sido notificados os proprietários das parcelas imprescindíveis à realização da obra, bem como sido efetuada a publicitação da existência de propostas através de edital;

Considerando que, no troço em questão, o Ribeiro das Eiras apresentava uma reduzida secção de vazão, a qual foi totalmente obstruída pelos caudais de cheias verificadas no temporal de 20 de fevereiro de 2010, provocando o transbordo e inundações nas edificações marginais a esse curso de água;

Considerando que a mencionada obra tem por finalidade aumentar a secção de vazão do ribeiro, redimensionar os muros de proteção e diminuir os riscos de erosão acentuada, através da construção de degraus dissipadores de energia, mantendo uma inclinação do leito do ribeiro que proporciona velocidades de transporte não muito elevadas;

Considerando que esta obra tem subjacente a reformulação da passagem hidráulica do Caminho da Igreja, em virtude desta apresentar uma secção de vazão insuficiente para os caudais projetados, bem como a demolição da canalização existente numa extensão aproximada de 210 metros e a sua reconstrução numa extensão de cerca de 260 metros, com uma secção de vazão de 4 metros de largura por 3 metros de altura, garantindo assim a segurança e a integridade de pessoas e bens;

Considerando o exposto, a obra em apreço pretende recuperar e repor a regularização do curso do leito da ribeira

e adoção de medidas preventivas de novas situações anormais de pluviosidade;

Considerando que no que concerne ao enquadramento da intervenção em instrumento de gestão territorial, para a área afeta à “Obra de Regularização e Canalização do Ribeiro das Eiras - 1.ª Fase - Caniço”, aferiu-se que, de acordo com a Planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal de Santa Cruz, a obra preconizada enquadra-se em “Espaços Residenciais em Meio Rural”, como tal, delimitados na planta de ordenamento;

Considerando que a intervenção se encontra localizada a montante do limite da área marinha da Reserva Natural do Garajau, e que serão acauteladas as medidas tidas como boas práticas na gestão dos resíduos da obra, evitando efeitos secundários nefastos para a respetiva Reserva;

Considerando que os imóveis identificados e assinalados no anexo I e delimitados na planta parcelar que define os limites das áreas a expropriar, se encontram em zona determinante para a obra.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de novembro de 2019, resolve:

1. No uso das competências conferidas pelos artigos 13.º e 90.º, do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, republicado

pela Lei n.º 56/2008, de 4 de setembro, declarar de utilidade pública a expropriação dos bens imóveis, suas benfeitorias e todos os direitos e ónus a ela inerentes e/ou relativos (usufrutos, servidões e serventias, colonias, arrendamentos, acessões, regalias, águas, pertences e acessórios, prejuízos emergentes da cessação de atividade e todos e quaisquer outros sem reserva alguma), identificados nos anexos I e II, os quais fazem parte integrante da presente Resolução, por os mesmos serem necessários à execução da obra de “Regularização e Canalização do Ribeiro das Eiras - 1.ª Fase - Caniço”, cujo procedimento expropriativo desencadeia-se na Direção Regional do Património e Informática.

2. Determinar que os encargos com a expropriação em causa serão suportados pelo orçamento da Região Autónoma da Madeira, Classificação Orgânica 43 9 50 02 02, Projeto 50153, Classificação Económica 07.01.01.A0.A0.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

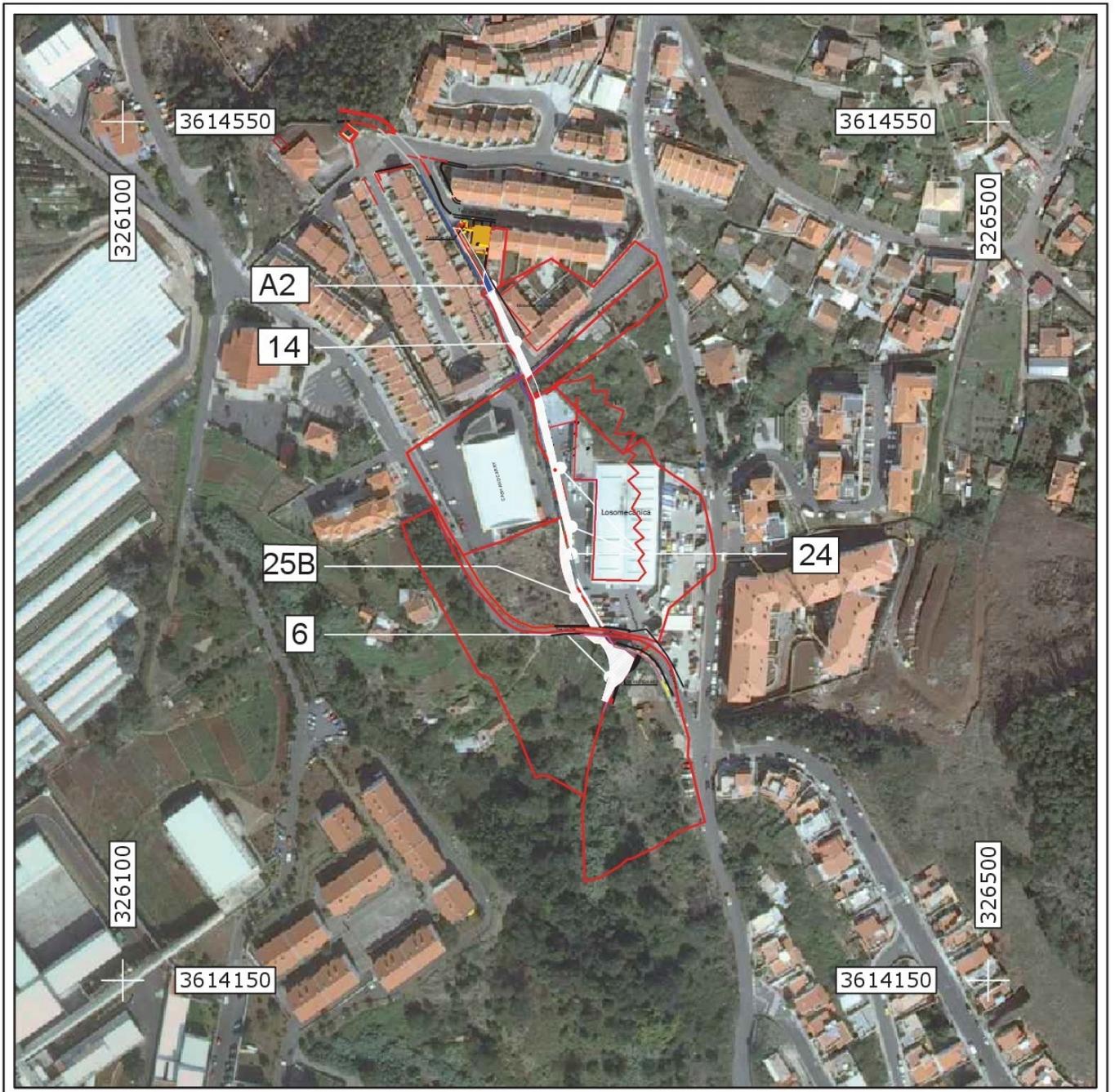
Anexo I da Resolução n.º 925/2019, de 21 de novembro

Obra de Regularização e Canalização do Ribeiro das Eiras - 1.ª Fase - Caniço

Lista com a identificação dos prédios a expropriar e dos proprietários/interessados aparentes

Parcela n.º	Proprietário e demais interessados			Prédio				Área a expropriar (m2)
				Rústico		Urbano	Freguesia/ Concelho	
	Nome	Morada	Código Postal	Artigo	Secção			
6	Herdeiros de Martinho de Nóbrega Caçarola	Rua do Caminho Velho Jardim do Sol, n.º 16	9125-118 Caniço	6	DD	–	Caniço Santa Cruz	210,80
14	Farinha e Gonçalves, Promoção Imobiliária, Lda.	Rua Cidade Maui, n.º 15, Urbanização Quinta do Faial	9060-067 Funchal	49	O	–	Caniço Santa Cruz	127,50
24	Losomecânica Canicense, Lda. Banco Santander Totta S.A	Rua das Águas, n.º 61 Rua do Ouro, n.º 88	3700-028 São João da Madeira 1100-063 Lisboa			4438	Caniço Santa Cruz	220,50
25B	Herdeiros de Martinho de Nóbrega Caçarola	Rua do Caminho Velho Jardim do Sol, n.º 16	9125-118 Caniço	25	O	–	Caniço Santa Cruz	136,80
A2	José Luís Gonçalves Barbosa	61 Spareacre Lane, Eynsham Whitney	Oxfordshire OX 29 4NL	–	–	5539-Q	Caniço Santa Cruz	23,00

Anexo II da Resolução n.º 925/2019, de 21 de novembro
Obra de Regularização e Canalização do Ribeiro das Eiras - 1.ª Fase - Caniço
Planta com identificação das parcelas



Resolução n.º 926/2019

Considerando que a Região Autónoma da Madeira concedeu o seu Aval, nos termos da Resolução n.º 964/2008, de 4 de setembro, e do Certificado de Aval emitido em 4 de setembro de 2008, com a alteração introduzida pelo respetivo Anexo datado de 13 de outubro de 2008, a uma operação de crédito contratada em 26 de novembro de 2008, junto do Sindicato Bancário constituído pelo BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A. (Agente), pelo Banco BPI, S.A. e pelo Millennium BCP, S.A.;

Considerando que a Região Autónoma da Madeira, na qualidade de avalista, foi interpelada pelos Bancos para proceder ao pagamento dos compromissos assumidos, tendo, para o efeito, celebrado com os Bancos um Acordo de Regularização de Dívida, o qual foi aprovado pela Resolução n.º 563/2014, de 4 de junho;

Considerando que pela medida de resolução imposta pelo Banco de Portugal ao BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., em 20 de dezembro de 2015, nos termos do art.º 145.º-M do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, a generalidade da atividade comercial do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A. foi transmitida para o BANCO SANTANDER TOTTA S.A.

Considerando que a Região, ao honrar a sua posição de avalista, fica na posição de credora perante o devedor principal, em montante igual ao desembolsado;

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de novembro de 2019, resolve:

1. Autorizar o pagamento da vigésima terceira prestação do Acordo de Regularização de Dívida, celebrado em 11 de junho de 2014, na importância de € 69.595,75 (sessenta e nove mil, quinhentos e noventa e cinco euros e setenta e cinco cêntimos), ao BANCO SANTANDER TOTTA S.A. (Agente), relativo às responsabilidades a vencer no dia 26 de novembro de 2019.
2. Determinar que a despesa a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira do ano 2019, respeitante a capital, no valor de € 65.645,83 (sessenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e cinco euros e oitenta e três cêntimos), tem cabimento orçamental na Secretaria 43; Capítulo 01; Divisão 01; Subdivisão 01; Classificação Económica 10.07.03.S0.00 SCEP (Passivos financeiros - Outros passivos financeiros - Sociedades Financeiras - Bancos e outras instituições financeiras) e a parcela de juros e demais despesas associadas, no valor € 3.949,92 (três mil, novecentos e quarenta e nove euros e noventa e dois cêntimos), tem cabimento orçamental na Secretaria 43; Capítulo 01; Divisão 01; Subdivisão 01; Classificação Económica 03.01.03.S0.00 SCEP (Juros e outros encargos - Juros da dívida pública - Sociedades Financeiras - Bancos e outras instituições financeiras), ambos com Centro Financeiro M100300 e Fundo 5111000049, Compromissos n.º CY51900425 (capital) e n.º CY51900418 (juros e outros encargos).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 927/2019

Considerando que o Clube Desportivo Escola do Porto da Cruz, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua

área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que as atividades desenvolvidas por este Clube contribuem para o desenvolvimento integral dos indivíduos nelas envolvidos e da(s) respetiva(s) modalidade(s);

Considerando o forte impacto das provas desportivas de atletismo, badminton e ténis de mesa nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, constituem uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que a sustentação das atividades atrás mencionadas se desenvolve em vários níveis, da competição regional à internacional, e requerem intervenções que vão desde os encargos com o funcionamento administrativo e desportivo.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de novembro de 2019, resolve:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 34.º e no artigo 37.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, publicado no JORAM, I Série, n.º 1, de 2 de janeiro de 2019, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano 2019, conjugado com o artigo 2.º, o artigo 3.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, da Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, retificada pela Resolução n.º 865/2012, de 27 de setembro, aditada pelas Resoluções n.ºs 905/2012, de 11 de outubro, e 1046/2012, de 6 de dezembro, alterada pela Resolução n.º 1293/2014, de 29 de dezembro e pela Resolução n.º 701/2018, de 11 de outubro, da Portaria n.º 473/2018, de 20 de novembro, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2018/2019, alterada e republicada pela Portaria n.º 498/2019, de 20 de agosto, a alínea i) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2016/M, de 4 de fevereiro, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Juventude e Desporto, e alínea l) do n.º 1 do Despacho n.º 210/2019, de 2 de setembro, publicado no JORAM, II série, n.º 150, de 5 de setembro, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Clube Desportivo Escola do Porto da Cruz tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais, na época desportiva 2018/2019 (1 de julho de 2018 a 30 de junho de 2019).

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior a DRJD concede ao Clube Desportivo Escola do Porto da Cruz uma comparticipação financeira até ao limite máximo de € 1.683,18 (mil, seiscentos e oitenta e três euros e dezoito cêntimos), distribuído da seguinte forma:

Competição Regional€ 1.683,18
TOTAL€ 1.683,18

3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto para a época desportiva 2018/2019, aprovado pela Portaria n.º 473/2018, de 20 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 498/2019, de 20 de agosto.
4. O contrato-programa a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2019.
5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
6. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 44.50.05.00, na rubrica D.04.07.01.RE.Y0 do projeto 50701 - Apoio aos diversos setores da atividade desportiva, do orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto.
8. A presente despesa tem o número de compromisso CY51914191.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 928/2019

Considerando que o Clube Desportivo Mar e Serra, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que as atividades desenvolvidas por este Clube contribuem para o desenvolvimento integral dos indivíduos nelas envolvidos e da(s) respetiva(s) modalidade(s);

Considerando o forte impacto das provas desportivas de andebol, atletismo, basquetebol, judo, pesca desportiva e ténis de mesa nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, constituem uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que a sustentação das atividades atrás mencionadas se desenvolve em vários níveis, da competição regional à internacional, e requerem intervenções que vão desde os encargos com o funcionamento administrativo e desportivo.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de novembro de 2019, resolve:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 34.º e no artigo 37.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, publicado no JORAM, I Série, n.º 1, de 2 de janeiro de 2019, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano 2019, conjugado com o artigo 2.º, o artigo 3.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, da Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, retificada pela Resolução n.º 865/2012, de 27 de setembro, aditada pelas Resoluções n.ºs 905/2012, de 11 de outubro, e 1046/2012, de 6 de dezembro, alterada pela Resolução n.º 1293/2014, de 29 de dezembro e pela Resolução n.º 701/2018, de 11 de outubro, da Portaria n.º 473/2018, de 20 de novembro, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2018/2019, alterada e republicada pela Portaria n.º 498/2019, de 20 de agosto, a alínea i) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2016/M, de 4 de fevereiro, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Juventude e Desporto, e alínea l) do n.º 1 do Despacho n.º 210/2019, de 2 de setembro, publicado no JORAM, II série, n.º 150, de 5 de setembro, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Clube Desportivo Mar e Serra tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais, na época desportiva 2018/2019 (1 de julho de 2018 a 30 de junho de 2019).
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior a DRJD concede ao Clube Desportivo Mar e Serra uma comparticipação financeira até ao limite máximo de € 9.459,06 (nove mil, quatrocentos e cinquenta e nove euros e seis cêntimos), distribuído da seguinte forma:
- Competição Regional € 9.459,06
TOTAL € 9.459,06
3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto para a época desportiva 2018/2019, aprovado pela Portaria n.º 473/2018, de 20 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 498/2019, de 20 de agosto.

4. O contrato-programa a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2019.
5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
6. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 44.50.05.00, na rubrica D.04.07.01.RG.J0 do projeto 50701 - Apoio aos diversos setores da atividade desportiva, do orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto.
8. A presente despesa tem o número de compromisso CY51914194.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 929/2019

Considerando que o Ferraz Ténis Clube, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que as atividades desenvolvidas por este Clube contribuem para o desenvolvimento integral dos indivíduos nelas envolvidos e da(s) respetiva(s) modalidade(s);

Considerando o forte impacto das provas desportivas de padel e ténis nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, constituem uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que a sustentação das atividades atrás mencionadas se desenvolve em vários níveis, da competição regional à internacional, e requerem intervenções que vão desde os encargos com o funcionamento administrativo e desportivo.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de novembro de 2019, resolve:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 34.º e no artigo 37.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, publicado no JORAM, I Série, n.º 1, de 2 de janeiro de 2019, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano 2019, conjugado com o artigo 2.º, o artigo 3.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de participações

financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, da Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, retificada pela Resolução n.º 865/2012, de 27 de setembro, aditada pelas Resoluções n.ºs 905/2012, de 11 de outubro, e 1046/2012, de 6 de dezembro, alterada pela Resolução n.º 1293/2014, de 29 de dezembro e pela Resolução n.º 701/2018, de 11 de outubro, da Portaria n.º 473/2018, de 20 de novembro, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2018/2019, alterada e republicada pela Portaria n.º 498/2019, de 20 de agosto, a alínea i) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2016/M, de 4 de fevereiro, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Juventude e Desporto, e alínea l) do n.º 1 do Despacho n.º 210/2019, de 2 de setembro, publicado no JORAM, II série, n.º 150, de 5 de setembro, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Ferraz Ténis Clube tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais, na época desportiva 2018/2019 (1 de julho de 2018 a 30 de junho de 2019).

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior a DRJD concede ao Ferraz Ténis Clube uma comparticipação financeira até ao limite máximo de € 2.314,37 (dois mil, trezentos e catorze euros e trinta e sete centimos), distribuído da seguinte forma:

Competição Regional	€ 2.314,37
TOTAL	€ 2.314,37

3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto para a época desportiva 2018/2019, aprovado pela Portaria n.º 473/2018, de 20 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 498/2019, de 20 de agosto.
4. O contrato-programa a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2019.
5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
6. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.

7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 44.50.05.00, na rubrica D.04.07.01.RE.X0 do projeto 50701 - Apoio aos diversos setores da atividade desportiva, do orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto.
8. A presente despesa tem o número de compromisso CY51914212.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 930/2019

Considerando que o Clube Amigos do Basquete, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que as atividades desenvolvidas por este Clube contribuem para o desenvolvimento integral dos indivíduos nelas envolvidos e da(s) respetiva(s) modalidade(s);

Considerando o forte impacto das provas desportivas de basquetebol nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, constituem uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que as atividades organizadas pelo setor federado estão isentas da aplicação de taxas pela utilização de infraestruturas desportivas sob a tutela da Secretaria Regional de Educação;

Considerando a necessidade de esbater os elevados custos que os clubes desportivos assumem com a manutenção e funcionamento das suas infraestruturas desportivas para a prossecução das suas atividades desportivas federadas;

Considerando que os custos de manutenção e funcionamento das infraestruturas desportivas variam consoante a tipologia;

Considerando que a sustentação das atividades atrás mencionadas se desenvolve em vários níveis, da competição regional à internacional, e requerem intervenções que vão desde os encargos com o funcionamento administrativo e desportivo passando, entre outras intervenções, pela organização de eventos.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de novembro de 2019, resolve:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 34.º e no artigo 37.º do Decreto Legislativo Regional n.º26/2018/M, de 31 de dezembro, publicado no JORAM, I Série, n.º 1, de 2 de janeiro de 2019, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano 2019, conjugado com o artigo 2.º, o artigo 3.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de participações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de

janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, da Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, retificada pela Resolução n.º 865/2012, de 27 de setembro, aditada pelas Resoluções n.ºs 905/2012, de 11 de outubro, e 1046/2012, de 6 de dezembro, alterada pela Resolução n.º 1293/2014, de 29 de dezembro e pela Resolução n.º 701/2018, de 11 de outubro, da Portaria n.º 473/2018, de 20 de novembro, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2018/2019, alterada e republicada pela Portaria n.º 498/2019, de 20 de agosto, a alínea i) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2016/M, de 4 de fevereiro, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Juventude e Desporto, e alínea l) do n.º 1 do Despacho n.º 210/2019, de 2 de setembro, publicado no JORAM, II série, n.º 150, de 5 de setembro, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Clube Amigos do Basquete tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais, o apoio à organização de eventos e o apoio à manutenção e funcionamento das infraestruturas desportivas, na época desportiva 2018/2019 (1 de julho de 2018 a 30 de junho de 2019).

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior a DRJD concede ao Clube Amigos do Basquete uma comparticipação financeira até ao limite máximo de € 37 743,94 (trinta e sete mil, setecentos e quarenta e três euros e noventa e quatro cêntimos), distribuído da seguinte forma:

Competição Regional	€16 139,87
Eventos Desportivos	€ 2 684,94
Infraestruturas Desportivas	€ 18 919,13
TOTAL	€ 37 743,94

3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto para a época desportiva 2018/2019, aprovado pela Portaria n.º 473/2018, de 20 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 498/2019, de 20 de agosto.
4. O contrato-programa a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2019.
5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
6. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.

7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 44.50.05.00, na rubrica D.04.07.01.RB.F0 do projeto 50701 - Apoio aos diversos setores da atividade desportiva, do orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto.
8. A presente despesa tem o número de compromisso CY51914179.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 931/2019

Considerando que a participação dos clubes nos campeonatos nacionais não profissionais nas modalidades coletivas constitui uma forma de aferição e desenvolvimento das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pelas populações em geral;

Considerando que as atividades competitivas organizadas pelas Associações implicam a deslocação de praticantes, técnicos, dirigentes, árbitros e outros agentes, entre as ilhas da Madeira e do Porto Santo;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de basquetebol, nos órgãos de comunicação social regionais e nacionais;

Considerando que o Clube Amigos do Basquete pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que a participação nos campeonatos nacionais constitui um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira no espaço nacional;

Considerando que a atividade competitiva da competição desportiva nacional dos Clubes implica a deslocação de praticantes, técnicos, dirigentes, árbitros e outros agentes, entre a Região Autónoma da Madeira e o Continente;

Considerando que os custos dessas viagens, se tivessem de ser assumidos diretamente pelas entidades desportivas regionais, constituiriam uma forte limitação à livre participação dos praticantes desportivos e clubes nos campeonatos nacionais não profissionais, em representação da RAM;

Considerando que as mencionadas participações são oneradas pelo facto da sede social do Clube Amigos do Basquete se situar numa região insular e ultraperiférica;

Considerando que o princípio da continuidade territorial não está a ser salvaguardado pelo Estado Português.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de novembro de 2019, resolve:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 34.º e no artigo 37.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, publicado no JORAM, I Série, n.º 1, de 2 de janeiro de 2019, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano 2019, conjugado com o artigo 2.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira,

alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, da Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, retificada pela Resolução n.º 865/2012, de 27 de setembro, aditada pelas Resoluções n.ºs 905/2012, de 11 de outubro, e 1046/2012, de 6 de dezembro, alterada pela Resolução n.º 1293/2014, de 29 de dezembro e pela Resolução n.º 701/2018, de 11 de outubro, da Portaria n.º 473/2018, de 20 de novembro, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2018/2019, alterada e republicada pela Portaria n.º 498/2019, de 20 de agosto, a alínea i) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2016/M, de 4 de fevereiro, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Juventude e Desporto, e alínea l) do n.º 1 do Despacho n.º 210/2019, de 2 de setembro, publicado no JORAM, II série, n.º 150, de 5 de setembro, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Clube Amigos do Basquete, tendo em vista os encargos decorrentes com as deslocações (viagens e diárias) de agentes desportivos, necessários à concretização da participação nos campeonatos regional e nacional de basquetebol, organizados pela respetiva Associação e Federação Nacional, na época 2018/2019 (1 de julho de 2018 a 30 de junho de 2019).

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, a DRJD concede uma comparticipação financeira ao Clube Amigos do Basquete, até ao limite máximo de € 4.058,00 (quatro mil e cinquenta e oito euros), distribuído da seguinte forma:

Deslocações Definidas - Competição Regional (basquetebol)	€ 1 586,00
Deslocações Definidas - basquetebol (sub-18 masculinos)	€ 2 472,00
TOTAL	€ 4 058,00

3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto para a época desportiva 2018/2019, aprovado pela Portaria n.º 473/2018, de 20 de novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 498/2019, de 20 de agosto.
4. O contrato-programa a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2019.
5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
6. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o

contrato-programa, que será outorgado pelas partes.

7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 44.50.05.00, na rubrica D.04.07.01.RB.F0, do projeto 50698 - Apoio às deslocações aéreas e marítimas inerentes à participação das equipas em campeonatos regionais, nacionais e internacionais, do orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto.
8. A presente despesa tem o número de compromisso CY51913625.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 932/2019

Considerando que João Carlos Abreu foi distinguido em cerimónia que decorreu no passado sábado, dia 16 de novembro de 2019, com o Prémio Europeu Lorenzo il Magnifico, atribuído pela Academia Internacional Medicea, de Florença, em Itália;

Considerando que a atribuição deste importante prémio se deve ao trabalho meritório do antigo Secretário Regional do Turismo e Cultura em prol da Cultura e do Turismo, tanto ao nível regional como aos níveis nacional e europeu, mas também às suas obras literárias, tanto na prosa como na poesia;

Considerando que o trabalho de João Carlos Abreu, quer como governante quer como escritor, teve importantes reflexos na vida nacional e na Comunidade Europeia;

Considerando que o ex-governante foi um dos membros da Comissão dos Roteiros Culturais das Regiões Periféricas da Europa e que são da sua iniciativa, entre muitas outras ações, a fundação do Centro de História do Atlântico;

Considerando que João Carlos Abreu é o primeiro português a ser distinguido com este honroso prémio, que já homenageou, entre outros, personalidades como Simone Veil, Humberto Eco, Oscar Niemeyer, Dario Fo, Marcelo Marceau, entre outras personalidades dos vários ramos de atividade;

Considerando o longo e assinalável percurso de João Carlos Abreu nas lides políticas e culturais na Região, onde deixou um inegável selo de qualidade.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de novembro de 2019, resolve louvar João Carlos Abreu, pela distinção internacional que muito merece, associando-se à mesma.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 933/2019

Considerando que, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2016/M, de 15 de janeiro, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.os 20/2018/M, de 2 de novembro, e 9/2019/M, de 13 de agosto, o Conselho Económico e da Concertação Social da Região Autónoma da Madeira é composto, designadamente, por sete representantes do Governo Regional, designados por Resolução do Conselho do Governo;

Considerando que, nos termos da Resolução n.º 877/2017, de 24 de novembro, foram designados os sete representantes do Governo Regional no referido Conselho, bem como os seus suplentes;

Considerando que, contudo, urge proceder a uma atualização das designações dos representantes do Governo Regional, bem como dos seus suplentes, no referido Conselho, em face da organização e funcionamento do XIII Governo Regional, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 8-A/2019/M, de 19 de novembro.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de novembro de 2019, resolve:

1. Designar os representantes do Governo Regional no Conselho Económico e da Concertação Social da Região Autónoma da Madeira, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2016/M, de 15 de janeiro, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.os 20/2018/M, de 2 de novembro, e 9/2019/M, de 13 de agosto:
 - a) José Savino Santos Correia, Diretor Regional do Trabalho e da Ação Inspetiva, na área do trabalho;
 - b) Vânia Andrea de Castro Jesus, Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM, na área do emprego;
 - c) Micaela Cristina Fonseca de Freitas, Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, na área da segurança social;
 - d) António José de Carvalho Lucas, Diretor Regional de Inovação e Gestão, na área da educação;
 - e) José Jorge dos Santos Figueira de Faria, Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IP-RAM, na área da economia;
 - f) Rogério de Andrade Gouveia, Diretor Regional Adjunto de Finanças, na área das finanças;
 - g) Dorita Mendonça, Diretora Regional do Turismo, na área do turismo.
2. Designar os suplentes dos representantes do Governo Regional no referido Conselho.
 - a) José Eduardo Magalhães Alves, Técnico Superior da Direção Regional do Trabalho e da Ação Inspetiva, na área do trabalho;
 - b) Maria do Rosário de Oliveira Serra Alegre Baptista, Vogal do Conselho Diretivo do Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM, na área do emprego;
 - c) Ana Isabel Brazão Andrade Silva, Vogal do Conselho Diretivo do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, na área da segurança social;
 - d) Jorge Manuel da Silva Morgado, Diretor da Inspeção Regional de Educação, na área da educação;
 - e) Isabel Catarina Jesus Abreu Rodrigues, Diretora Regional da Economia e Transportes, na área da economia;
 - f) Emília de Fátima Fernandes Alves, Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM, na área das finanças;
 - g) Gil Miguel Franco Camacho, Diretor de Serviços de Empreendimentos e Atividades Turísticas da Direção Regional do Turismo, na área do turismo.

3. Revogar a Resolução n.º 877/2017, de 24 de novembro.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 934/2019

Considerando que o Conselho Nacional para a Economia Social (CNES) foi criado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 55/2010, de 4 de agosto, alterada e republicada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 103/2012, de 7 de dezembro, como órgão de acompanhamento e consulta do Governo no domínio das estratégias e das políticas públicas de promoção e de desenvolvimento da economia social;

Considerando que a alínea d) do n.º 3 da supracitada Resolução determina que o CNES é composto, designadamente, por um representante do Governo da Região Autónoma da Madeira.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de novembro de 2019, resolve:

1. Nomear a Secretária Regional de Inclusão Social e Cidadania, Licenciada Augusta Ester Faria de Aguiar, representante do Governo da Região Autónoma da Madeira no Conselho Nacional para a Economia Social (CNES).
2. Revogar a Resolução n.º 364/2015, de 11 de maio.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 935/2019

Considerando que o Conselho Nacional para as Políticas de Solidariedade, Voluntariado, Família, Reabilitação e Segurança Social, abreviadamente denominado por Conselho Nacional para as Políticas de Solidariedade e Segurança Social (CNPSSS), foi criado pelo Decreto-Lei n.º 167-C/2013, de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 28/2015, de 10 de fevereiro, sendo que a sua composição e o seu modo de funcionamento foi estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 48/2017, de 22 de maio;

Considerando que o CNPSSS é um órgão consultivo que tem por missão promover e assegurar a participação, dos parceiros sociais, do movimento associativo e outras entidades da sociedade civil, em articulação com as entidades públicas legalmente competentes para a definição e acompanhamento da execução das políticas de segurança social, políticas sociais e de família, bem como, da inclusão das pessoas com deficiência e do voluntariado;

Considerando que, nos termos da alínea e) do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 48/2017, de 22 de maio, integra o Conselho Geral do CNPSSS, um representante do Governo Regional da Região Autónoma da Madeira.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de novembro de 2019, resolve:

1. Nomear a Secretária Regional de Inclusão Social e Cidadania, Licenciada Augusta Ester Faria de Aguiar, representante do Governo da Região Autónoma da Madeira no Conselho Geral do Conselho Nacional para as Políticas de

Solidariedade e Segurança Social (CNPSSS), tendo como sua suplente, a Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, Licenciada Micaela Cristina Fonseca de Freitas.

2. Revogar a Resolução n.º 879/2017, de 24 de novembro.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 936/2019

Considerando que a Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens, foi criada pelo Decreto-Lei n.º 159/2015, de 10 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 139/2017, de 10 de novembro;

Considerando que a referida Comissão tem por missão contribuir para a planificação da intervenção do Estado e para a coordenação, acompanhamento e avaliação da ação dos organismos públicos e da comunidade na promoção dos direitos e proteção das crianças e jovens;

Considerando que a referida Comissão é composta pelo presidente e pelo Conselho Nacional;

Considerando ainda que da composição do referido Conselho Nacional faz parte um representante do Governo da Região Autónoma da Madeira, nos termos previstos na alínea k) do n.º 1 do artigo 8.º do referido Decreto-Lei.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de novembro de 2019, resolve:

1. Nomear a Secretária Regional de Inclusão Social e Cidadania, Licenciada Augusta Ester Faria de Aguiar, representante do Governo da Região Autónoma da Madeira no Conselho Nacional da Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens.
2. Revogar a Resolução n.º 878/2017, de 24 de novembro.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 937/2019

Considerando que a AIPES - Associação de Investigação e Promoção da Economia Social (AIPES), na sequência do trabalho que tem desenvolvido nos seus dois anos de existência, encontra-se a organizar as I Jornadas de Economia Social e Solidária, com o objetivo de preparar o II Congresso Regional de Economia Social e Solidária a realizar-se no segundo semestre de 2020;

Considerando que, com este evento, a AIPES pretende trazer conhecimento e reflexão sobre as estratégias de intervenção que respondam melhor a problemas sociais, consolidando fundamentos, a identidade e um maior reconhecimento da economia social na Região Autónoma da Madeira (RAM), setor apontado como relevante na criação de emprego;

Considerando que o referido evento abordará dois temas centrais, o voluntariado de competências e responsabilidade social e as finanças éticas, moedas sociais e comércio justo;

Considerando que o evento é dirigido a todas as entidades da economia social da RAM, bem como às empresas que praticam responsabilidade social e outros interessados nestas temáticas, esperando-se a participação de cerca de 100 pessoas;

Considerando que, nesse sentido, a AIPES solicitou apoio financeiro à então Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais para a realização do evento “I Jornadas de Economia Social e Solidária”;

Considerando que são atribuições da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, designadamente, a definição e promoção de políticas de solidariedade e segurança social, o combate à pobreza e à exclusão social, o apoio à família e à natalidade a crianças e jovens em risco, a idosos, ao voluntariado e às Instituições de Economia Social.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de novembro de 2019, resolve:

1. Autorizar, ao abrigo do disposto no artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2019, a celebração de um contrato-programa com a AIPES - Associação de Investigação e Promoção da Economia Social (AIPES), com vista a assegurar os encargos com a realização do evento “I Jornadas de Economia Social e Solidária”.
2. Para a prossecução dos objetivos estabelecidos no número anterior, conceder à AIPES, uma comparticipação financeira que não poderá ultrapassar o montante máximo de € 6.800,00 (seis mil e oitocentos euros), que será processada numa única prestação após a outorga do contrato-programa e até 31 de dezembro de 2019.
3. O contrato-programa a celebrar com a AIPES produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.
4. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante desta Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
5. Mandatar a Secretária Regional de Inclusão Social e Cidadania para, em representação da Região, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa.
6. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar estão inscritas no orçamento da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania para o ano de 2019, na Classificação orgânica 48 0 01 01 00, Classificação funcional 231, Classificação económica D.04.07.01.AF.00, Fonte 111, Programa 048, Medida 022, Atividade 168, Centro Financeiro M100800, Compromisso n.º CY51917164.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 938/2019

Considerando que a «Ponta do Oeste - Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A.» reuniu a Assembleia Geral de acionistas no dia 13 de

novembro de 2019, às 11.30 horas, na sua sede, tendo a Região Autónoma da Madeira sido representada pelo Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, João Pedro Castro Fino, devidamente designado mediante Resolução n.º 844/2019, aprovada em plenário de 04 de novembro de 2019.

Assim, o Conselho de Governo reunido em plenário em 21 de novembro de 2019, resolve:

Ratificar todas as deliberações e atos praticados pelo Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, João Pedro Castro Fino, na Assembleia Geral da «Ponta do Oeste - Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A.», que ocorreu no dia 13 de novembro de 2019, às 11.30 horas, na sua sede, de acordo com os pontos da ordem de trabalhos apresentada.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 939/2019

Considerando que a «Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A.» reuniu a Assembleia Geral de acionistas no dia 13 de novembro de 2019, às 12.30 horas, na sua sede, tendo a Região Autónoma da Madeira sido representada pelo Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, João Pedro Castro Fino, devidamente designado mediante Resolução n.º 842/2019, aprovada em plenário de 04 de novembro de 2019.

Assim, o Conselho de Governo reunido em plenário em 21 de novembro de 2019, resolve:

Ratificar todas as deliberações e atos praticados pelo Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, João Pedro Castro Fino, na Assembleia Geral da «Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A.», que ocorreu no dia 13 de novembro de 2019, às 12.30 horas, na sua sede, de acordo com os pontos da ordem de trabalhos apresentada.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 940/2019

Ratificar todas as deliberações e atos praticados pelo Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, João Pedro Castro Fino, na Assembleia Geral da «Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A.», que ocorreu no dia 13 de novembro de 2019, às 12.30 horas, na sua sede, de acordo com os pontos da ordem de trabalhos apresentada.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 941/2019

Considerando que a «Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A.» reuniu a Assembleia Geral de acionistas no dia 13 de novembro de 2019, às 13.00 horas, na sua sede, tendo a Região Autónoma da Madeira sido representada pelo Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, João Pedro Castro Fino, devidamente designado mediante Resolução n.º 843/2019, aprovada em plenário de 04 de novembro de 2019.

Assim, o Conselho de Governo reunido em plenário em 21 de novembro de 2019, resolve:

Ratificar todas as deliberações e atos praticados pelo Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, João Pedro Castro Fino, na Assembleia Geral da «Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A.», que ocorreu no dia 13 de novembro de 2019, às 13.00 horas, na sua sede, de acordo com os pontos da ordem de trabalhos apresentada.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 942/2019

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de novembro de 2019, resolve aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional que procede à primeira alteração ao Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 9/2015/M, de 2 de dezembro.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas.....	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas.....	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas.....	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas.....	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas.....	€38,56 cada	€231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€27,66	€13,75;
Duas Séries.....	€52,38	€26,28;
Três Séries.....	€63,78	€31,95;
Completa.....	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 5,48 (IVA incluído)